



# ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL

Brasília – DF - site: ombcf.org.br -

## RESOLUÇÃO Nº. 016/2023/OMB-CF



**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA CAMPANHA NACIONAL PARA A REGULARIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES COM INADIMPLÊNCIAS, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS MUSICOS DO BRASIL, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.857, de 22 de dezembro de 1960;**

**CONSIDERANDO** que as anuidades recolhidas aos Conselhos Profissionais têm natureza tributária, mas que, com o advento da pandemia, o recolhimento das mesmas tornou-se uma obrigação de difícil cumprimento para muitos profissionais;

**CONSIDERANDO** que os seus efeitos perduram até os dias atuais, ocasionando a falta de trabalho / emprego / geração de renda à maioria dos profissionais da área musical, comprometendo o seu sustento e de sua família;

**CONSIDERANDO** a necessidade de incentivar a redução da inadimplência de anuidades de músicos perante os Conselhos Regionais da OMB;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reaproximar os músicos afastados em razão da inadimplência e, assim, promover a atualização de cadastro de músico perante os Conselhos Regionais, inclusive com a emissão da nova cédula da carteira em papel moeda;

**CONSIDERANDO** a não obrigatoriedade do registro de músicos na Ordem dos Músicos, conforme decisão do STF ADPF 183;

### **Resolve:**

**Art. 1º** Reimplantar a Campanha Nacional de regularização de músicos cujas inscrições estejam inadimplentes a mais de 02 (dois) anos.

**Art. 2º** A Campanha Nacional que trata o artigo anterior, permite ao músico, que esteja inadimplente por um longo período, regularizar a sua inscrição pagando o valor das anuidades de 2022 e 2023 corrigidos monetariamente.

**Ar. 3º** Ficam os Conselhos Regionais da OMB, aos seus critérios administrativos, autorizados à redução das taxas de: Inscrição e banca examinadora, cujos valores na tabela de emolumentos de 2023 são R\$ 170,00 (cento e setenta reais) e R\$ 60,00 (sessenta reais), respectivamente.



# ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL

Brasília – DF - site: ombcf.org.br -

Art. 4º A presente Campanha terá **duração até o dia 31 de outubro de 2023**, e **não abrange músicos que possuem Liminares / Mandado de Segurança**. Findo esse prazo as cobranças deverão ser realizadas normalmente sem isenções e ou descontos, prevalecendo a tabela de inscrição e anuidades dos respectivos Conselhos Regionais, retornando, conforme tratamento tributário, o pagamento dos valores das anuidades correspondentes aos 05 (cinco) últimos exercícios, ainda não quitados, os quais obedecerão aos valores originários das anuidades, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Brasília-DF, 05 de junho de 2023.

  
Gervásio Braz-Bezerra

Presidente da OMBCF

